

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O INIS - Instituto Itajaí Sustentável tem por objeto a **contratação de empresa especializada de arquitetura/engenharia para execução de Reforma das Estruturas de Visitação do Parque Natural Municipal do Atalaia**, visando atender às demandas do INIS - Instituto Itajaí Sustentável.

1.1. Tipo de objeto

(x) Serviço de Engenharia comum

1.2. Especificações e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTE	VALOR unit.	VALOR total
1	Serviço comum de engenharia, referente a execução de reforma de deck, guarda-corpo e reforço estrutural do mirante.	serv.	01	413.798,71	413.798,71
				TOTAL	R\$ 413.798,71

1.3. Classificação do objeto

O objeto desta contratação é classificado como:

(x) Comum, conforme Estudo Técnico Preliminar;

() Obra/serviço especial, conforme justificativa técnica constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Modelo de Execução

(x) Execução não contínuo (por escopo ou demanda);

() Execução contínua, com justificativa de vantajosidade da vigência plurianual.

1.5. Aplicabilidade da Lei Municipal nº 7.785/2025

Tratamento exclusivo ME/EPP: () SIM (x) NÃO

Subcontratação de ME/EPP: () SIM (x) NÃO

- conforme Lei 123/2006, não se aplica favorecimento a ME/EPP pois o valor é acima de R\$ 80.000,00.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

As estruturas de visitação do PNMA - Parque Natural Municipal do Atalaia já sofreram manutenções preventivas no decorrer dos anos e encontram-se num estado de conservação e uso aquém do ideal para oferecer segurança ao público e qualidade de atendimento. Algumas destas, tal qual decks, passarelas, equipamentos urbanos, rampas, escadas e o Mirante, são construções com estrutura de madeira.

O Mirante do Parque do Atalaia é uma construção com estrutura de madeira instalada no alto do morro, no município de Itajaí, e um dos equipamentos de maior importância turística na visitação do PNMA. A sua estrutura já sofreu intervenções e manutenções ao longo do tempo, contudo, atualmente apresenta patologia estrutural conforme registrado no Auto de Contestação nº AT 527 - DC 0397-25, emitido pela Defesa Civil de Itajaí.

Considerando a situação apresentada, a exposição prolongada do mirante às intempéries e a proximidade do período sazonal de trovoadas - caracterizado por ventos intensos e chuvas fortes, podem contribuir para o agravamento das patologias existentes, ampliando o risco de colapso estrutural.

Assim como o mirante tantos outros equipamentos necessitam de uma reforma para oferecer qualidade e segurança ao visitante.

3. PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

Modalidade:

- ☐ Dispensa
- ☐ Inexigibilidade
- ☒ Pregão
- ☐ Concorrência
- ☐ Credenciamento

Critério de julgamento:

- ☒ Menor preço global

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Obras/serviços de engenharia: menor preço global.

Serviços comuns e/ou aquisição de bens:

- ☒ Global
- ☐ Unitário
- ☐ Por lote

Regime de execução:

- ☒ Preço unitário

() Preço global

4.2. Amostras

(x) Não

() Sim

4.3. Garantia de proposta

(x) Não

() Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

5.1. Habilitação jurídica (art. 62, inciso I)

É um dos requisitos da fase de habilitação da licitação e tem a finalidade de comprovar que a empresa:

- existe legalmente;
- possui capacidade para exercer direitos e assumir obrigações;
- está autorizada a exercer a atividade objeto da contratação.

Conforme o art. 66 da mesma lei, essa comprovação ocorre por meio de documentos como:

- contrato social;
- estatuto;
- registro comercial;
- ata de eleição de administradores;
- inscrição de empresário individual;
- autorizações legais específicas, quando exigidas.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 62, inciso III)

É um dos requisitos da fase de habilitação da licitação no que tange a habilitação fiscal, social e trabalhista e tem a finalidade de comprovar que a empresa:

Ela tem a finalidade de verificar se o licitante está regular perante:

- a Fazenda Pública;
- a Seguridade Social;
- o FGTS;
- a Justiça do Trabalho;
- e demais obrigações legais relacionadas à atividade empresarial.

Os documentos normalmente exigidos estão previstos no art. 68 da lei, incluindo:

- inscrição no CPF ou CNPJ;
- inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
- certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal;
- prova de regularidade relativa ao FGTS;
- certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- comprovação de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil irregular).

5.3. Qualificação técnica (art. 62, inciso II)

É um dos requisitos da fase de habilitação da licitação que tem a finalidade de comprovar que a empresa ou profissional possui capacidade técnica e experiência para executar o objeto da contratação pública.

Os documentos de qualificação técnica estão disciplinados principalmente no art. 67 da lei, podendo incluir:

- atestados de capacidade técnica;
- registro ou inscrição em conselho profissional;
- comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente;
- indicação de equipe técnica;
- comprovação de aparelhamento e infraestrutura;
- prova de atendimento a requisitos previstos em lei especial.

Qualificação técnico-profissional:

- As empresas proponentes deverão apresentar registro e/ou certidão de inscrição no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do arquiteto e/ou engenheiro responsável (eis) técnico(s) (pessoa física);
- As empresas proponentes deverão apresentar um responsável técnico Arquiteto/Engenheiro no quadro com registro ou inscrição em conselho profissional CAU/CREA;
- O responsável técnico (pessoa física) deve comprovar, por intermédio de documento (certidão, declaração ou atestado) fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, e acompanhado pelas respectivas CAT – Certidão de Acervo Técnico do CREA / CAU, experiência na execução de obra compatível em características e quantidades com o objeto licitado.
- A comprovação do vínculo empregatício do profissional será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do profissional. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e Certidão do CAU/CREA, devidamente atualizada.
 - Arquiteto e Urbanista

- Engenheiro Civil
- Comprovação de possuir, na data prevista para a entrega da proposta, em seu quadro permanente, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação.
- Apresentar certidões negativas de débitos junto às fazendas federal, estadual e municipal.

Qualificação técnico-operacional:

- As empresas proponentes deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica pública ou privada na execução dos serviços a serem executados, acompanhados de ART/RRT e CAT - Certidão de Acervo Técnico;
- Comprovação de possuir, na data prevista para a entrega da proposta, em seu quadro permanente, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação.
- O responsável técnico da empresa deverá apresentar comprovação de experiência - CAT - Certidão de Acervo Técnico - na execução dos serviços a serem executados.

Para a fase de habilitação do certame licitatório, a empresa proponente deverá comprovar capacidade jurídica, fiscal e financeira. Assim como comprovar capacidade técnica para a realização do objeto previsto neste Termo de Referência, conforme segue:

5.4. Habilitação

A empresa proponente (pessoa jurídica) deve comprovar, por intermédio de documento (certidão, declaração ou atestado de Capacidade Técnica CAU/CREA) fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ter executado os seguintes itens:

5.4.1. Qualificação Operacional da Empresa Proponente:

- I. Reforma de edificação – mínimo 185,24 m²;
- II. Execução de Estrutura de Madeira – mínimo 185,24 m²;

5.4.2. Qualificação Técnica dos Profissionais Responsáveis Técnicos indicados pela empresa:

- III. Reforma de edificação – mínimo 185,24 m²;
- IV. Execução de Estrutura de Madeira – mínimo 185,24 m²;

A comprovação de responsabilidade técnica deverá ser feita mediante apresentação de Atestado de Responsabilidade Técnica fornecido por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado, cujo serviço deverá estar anotado em Certidão de Acervo Técnico - CAT do CREA/CAU, com as mesmas informações técnicas.

Qualificação econômico-financeira:

Deverá o licitante comprovar boa situação financeira, mediante:

- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução:

- O objeto deverá ser executado em até 120 dias úteis contados a partir da data de emissão da OS - Ordem de Serviço, no local constante no processo.
- Possibilidade de prorrogação (art. 107) considerando as condições climáticas serem um fator limitante ao acesso - pois o local de execução da obra é exposto, bem como a estrada íngreme, sinuosa e sem pavimentação.

6.2. Endereço do local de entrega:

- Rua Lila Heusi, s/n, Fazenda – Itajaí/SC - CEP: 88.306-018

6.3. Garantia contratual:

- Será exigida garantia contratual, em valor correspondente a 5,00 % do valor total do contrato.

() Não

(x) Sim, de maneira a assegurar o cumprimento do contrato e, em caso de descontos agressivos na licitação. Ao término do contrato, se todas obrigações forem cumpridas, a garantia é restituída.

6.4. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica.

() Não

(x) Sim, Conforme ART/RRT na execução dos serviços e atendimento as NBR da construção civil.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da Contratada:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;

- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do objeto;
- d) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado;
- e) manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- f) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- g) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- h) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

7.2. Obrigações da Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência da contratação sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

8. INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1. A presente contratação será formalizada por:

- ☒ (x) Contrato administrativo - com vigência de 180 dias a partir de sua assinatura.
- ☐ () Ata de registro de preços.
- ☐ () Autorização de Fornecimento.

8.2. Gestão e Fiscalização:

Especificar:

- Gestor do contrato:
 - Maria Heloísa Beatriz Cardozo Furtado Lenzi – Presidente INIS.
- Fiscal Administrativo do contrato:
 - Eduardo Mendes da Silva – Diretor de Gestão Ambiental.
- Fiscal Técnico do contrato:
 - João Leite de Barros– Arquiteto e Urbanista.

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- Nos regimes de execução de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada e contratação semi-integrada será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, revestida do aceite da autoridade competente e responsável pela Secretaria gestora, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicadas pelo Contratado em sua proposta comercial.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. RECEBIMENTO

- Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

- O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

11. REAJUSTE

- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- O reajuste será realizado por apostilamento.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- conforme regulamentado na Lei 14.133/2021.

13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 413.798,71 (Quatrocentos e Treze Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Um Centavos), conforme planilha orçamentária.

14. MATRIZ DE RISCO

A matriz de risco tem por objetivo identificar, avaliar e alocar os principais riscos relacionados à execução contratual, definindo responsabilidades entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

RISCO	DESCRIÇÃO	PROBABILIDADE	IMPACTO	ALOCUÇÃO	MEDIDAS MITIGADORAS
Atraso na entrega	Possível atraso no fornecimento/execução do objeto	Média	Alto	Contratada	Planejamento logístico e acompanhamento contínuo
Variação de preços	Oscilações de mercado que impactem custos	Média	Médio	Compartilhado	Previsão de reajuste contratual conforme índice definido
Falhas na execução	Não conformidade com especificações técnicas	Baixa	Alto	Contratada	Fiscalização e exigência de correção imediata
Mudanças na demanda	Alterações na necessidade da Administração	Baixa	Médio	Contratante	Planejamento prévio e gestão contratual eficiente

Outros riscos poderão ser identificados e tratados durante a execução contratual, mediante registro e adoção de medidas corretivas.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Conforme Solicitação de Compra 48/2026 - 10/07/2026.
- Despesa Despesa 753 - 66 . 66066 . 18 . 542 . 101 . 2.128 . 0 . 449000

16. CONTROLES E GOVERNANÇA

A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme exigido pelos órgãos de controle.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente.

Itajaí/SC, 21 de julho 2026

Maria Heloísa Beatriz Cardozo Furtado Lenzi
Presidente do INIS